

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Processo LUA n.º PL20251209012369

Fontembro - Sociedade Agrícola e Imobiliária, Lda.

Herdade de Monte Ruivo

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental

Divisão de Licenciamento Único de Ambiente

Setembro de 2026



Índice

1. Introdução	3
2. Período de Consulta Pública.....	3
3. Publicitação.....	3
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas	3
5. Análise das Exposições Recebidas	6
6. Anexos	7

1. Introdução

De forma a garantir a informação e a participação do público, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), procedeu à Consulta Pública dos elementos constantes no processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Herdade de Monte Ruivo (APA06620123), sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (Diploma AIA), e do regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Diploma REI), ambos na sua redação atual.

2. Período de Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 24 de julho de 2026 a 4 de setembro de 2026.

3. Publicitação

Os elementos constantes do pedido de licenciamento foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<https://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Arraiolos e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

Durante o período de consulta pública foram recebidas 4 participações a seguir discriminadas.

Participação #1

Data: 25-07-2026

Autor: Particular

Tipologia: Discordância

Comentário: A transição energética não pode comprometer a sustentabilidade ambiental. Os painéis solares devem ocupar os espaços construídos, como os telhados, preservando o solo agrícola e florestal.

Nenhuma árvore deve ser cortada para instalar energia solar onde a prioridade deveria ser a preservação da natureza.

Participação #2

Data: 25-07-2026

Autor: Particular

Tipologia: Discordância

Comentário: No âmbito do período de consulta pública referente ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto em epígrafe, que visa a ampliação de uma exploração intensiva de suínos para uma capacidade de 1.491,25 Cabeças Normais (CN), venho por este meio apresentar a minha OPOSIÇÃO FORMAL à sua concretização.

A análise detalhada dos Anexos Técnicos do EIA (nomeadamente o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários - PGEP de Junho 2024, as Licenças de Recursos Hídricos e o Anexo de Ecologia) evidencia que o projeto configura riscos ambientais, ecológicos e humanos inaceitáveis, incompatíveis com a capacidade de carga do território e em violação dos princípios da precaução e do desenvolvimento sustentável.

Ver anexo.

Anexo: 124566_Exposição de Oposição na Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental - EIA - da Ampliação da Exploração Pecuária do Monte Ruivo.pdf

Participação #3

Data: 03-08-2026

Autor: Particular

Tipologia: Discordância

Comentário: (vazio)

Participação #4

Data: 25-08-2026

Autor: Particular

Tipologia: Discordância

Comentário: Exmo. Senhor Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Assunto: Consulta Pública do Procedimento de AIA n.º 3911 — Concessão de Exploração de Depósitos Minerais de Caulino "Royal China Clay" (C-185), Serra d'El Rei, Peniche.

Eu, [REDACTED], contribuinte n.º [REDACTED], residente em [REDACTED], venho manifestar a minha oposição à aprovação do projeto em epígrafe e

requerer a emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável, com os seguintes fundamentos:

1. Proximidade às habitações. O núcleo de lavra mais próximo fica a 100 metros dos Talhos da Charneca e a 450 metros de Casais de Mestre Medo, existindo ainda uma habitação no interior da área de concessão, a 150 metros da frente de trabalho. O Estudo não propõe qualquer faixa de defesa entre as frentes de lavra e as habitações.
2. Poeiras e saúde. O projeto consiste na extração e lavagem de mais de meio milhão de toneladas anuais de areias quartzosas. O Estudo modela apenas PM10 totais: não caracteriza a fração de sílica cristalina respirável, classificada pela IARC como carcinogénica para o ser humano, não modela as PM2,5 e não apresenta qualquer avaliação de exposição da população residente.
3. Qualidade do ar. As médias anuais de PM10 modeladas para a Fase 2 (38, 32 e 29 $\mu\text{g}/\text{m}^3$) são declaradas conformes face ao limite atual de 40 $\mu\text{g}/\text{m}^3$. A Diretiva (UE) 2024/2881 fixa, a partir de 1 de janeiro de 2030, um valor-limite anual de 20 $\mu\text{g}/\text{m}^3$. A meio da vida útil da mina, os valores apresentados como conformes passam a exceder o limite legal em 45 a 90 por cento.
4. Ruído. O critério de incomodidade é cumprido com margem nula na Fase 2 (5,8 e 6,0 dB(A), sendo 6 o limite) e ultrapassado na Fase 3, onde o valor de 6,3 dB(A) é apresentado como " ≈ 6 ". A envolvente não se encontra classificada acusticamente, pelo que requeiro que essa classificação seja feita pelo Município previamente a qualquer decisão.
5. Tráfego pesado. O Estudo apresenta três valores contraditórios — 11 camiões por hora, 8 veículos pesados por hora e 6 veículos por hora. A produção declarada de 569 100 t/ano, no horário de laboração declarado, corresponde a cerca de 271 toneladas por hora, ou seja 10 a 11 cargas por hora e cerca de um veículo pesado a cada três minutos. Requeiro que seja esclarecido com que valor foram feitas as modelações de ruído e de qualidade do ar.
6. Rede viária e segurança rodoviária. O Estudo conclui que não haverá afetação significativa da rede viária sem apresentar qualquer contagem de tráfego, análise de capacidade das vias, avaliação estrutural do pavimento ou análise de sinistralidade. O próprio Estudo identifica os acidentes rodoviários à entrada e saída da mina como risco, sem propor medidas proporcionadas.
7. Água. O Estudo considera não significativo o impacte sobre as águas subterrâneas, mas admite a formação de planos de água no final da exploração, o que significa que a escavação intersecta o nível freático. Requeiro o inventário das captações particulares existentes na envolvente e a avaliação do efeito do projeto sobre elas.

8. Impactes cumulativos. São declarados pouco importantes sem qualquer modelação conjunta com a concessão vizinha C-19 (Casal dos Braçais), da mesma empresa, com a qual são partilhados a unidade de lavagem e o acesso de expedição.

9. Saúde humana. O fator Saúde Humana é tratado numa única frase, sem caracterização da população exposta nem avaliação de risco.

Requeiro ainda a prorrogação do prazo de consulta pública, que decorre integralmente durante o mês de agosto, e a realização de sessão pública de esclarecimento em Serra d'El Rei, com a presença da Comissão de Avaliação e do proponente.

[REDACTED]

25 Augusto 2026

5. Análise das Exposições Recebidas

Participação #1

A participação foi considerada fora de âmbito por não estar relacionada especificamente com a instalação em licenciamento.

Participação #2

A exposição recebida será analisada em sede de Parecer Técnico Final da Comissão de Avaliação (CA) do projeto.

A exposição foi, igualmente, analisada no âmbito do regime jurídico da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, e em função do âmbito do projeto a licenciar, e será considerada na avaliação técnica do pedido de licença ambiental, de modo a garantir uma abordagem integrada e efetiva de todas as vertentes ambientais que assegure a prevenção e o controlo da poluição para a água, ar e solo, incluindo medidas relativas ao ruído e aos resíduos, tendo por base o estabelecimento das Melhores Técnicas Disponíveis previstas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão de 15 de fevereiro de 2017 que estabelece conclusões sobre as melhores técnicas disponíveis (MTD) para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos.

Participação #3

A participação apenas refere "Discordância", pelo que nada há a acrescentar.

Participação #4

A participação foi considerada fora de âmbito por não estar relacionada especificamente com a instalação em licenciamento.

6. Anexos

Anexo Participação #2: 124566_Exposição de Oposição na Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental - EIA - da Ampliação da Exploração Pecuária do Monte Ruivo.pdf

À Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A) Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – Administração da Região Hidrográfica do Tejo Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

ASSUNTO: Exposição de Oposição na Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da "Ampliação da Exploração Pecuária do Monte Ruivo" (Freguesia do Vimieiro, Concelho de Arraiolos).

PROPONENTE: Fontembro – Sociedade Agrícola e Imobiliária, S.A.

Exmos. Senhores,

No âmbito do período de consulta pública referente ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto em epígrafe, que visa a ampliação de uma exploração intensiva de suínos para uma capacidade de **1.491,25 Cabeças Normais (CN)**, venho por este meio apresentar a minha **Oposição FORMAL** à sua concretização.

A análise detalhada dos Anexos Técnicos do EIA (nomeadamente o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários - PGEP de Junho 2024, as Licenças de Recursos Hídricos e o Anexo de Ecologia) evidencia que o projeto configura **riscos ambientais, ecológicos e humanos inaceitáveis**, incompatíveis com a capacidade de carga do território e em violação dos princípios da precaução e do desenvolvimento sustentável.

A rejeição do projeto fundamenta-se nos seguintes pilares críticos:

1. RISCO HÍDRICO INACEITÁVEL E DEGRADAÇÃO DA MASSA DE ÁGUA (RIBEIRA DE TERA)

O ponto mais crítico do projeto reside na insustentabilidade da captação de água e na pressão sobre um ecossistema já colapsado.

- **Estado Ecológico "Mau":** Os títulos de utilização de recursos hídricos (captações superficiais na Barragem do Monte Ruivo) reconhecem explicitamente que a massa de água (Ribeira de Tera) possui classificação de estado ecológico **"Mau"**.
- **Sobreexploração:** O projeto prevê a captação de dezenas de milhares de metros cúbicos anuais (ex: 36.750 m³ + 38.640 m³/ano em títulos distintos) de uma linha de água que já não possui caudais ecológicos saudáveis. Retirar água de um ecossistema em estado "Mau" para sustentar uma exploração hiper-intensiva contraria a Diretiva-Quadro da Água e o Plano Nacional da Água, que priorizam a sobrevivência dos ecossistemas e o abastecimento público.

2. GESTÃO DE EFLUENTES E RISCO DE CONTAMINAÇÃO DE SOLOS E AQUÍFEROS

A produção de efluentes é descomunal e o risco de acidente ambiental é inerente à escala do projeto.

- **Volume Crítico:** O PGEP (Junho 2024) estima a produção de **19.487,2 m³/ano** de efluente líquido (somando chorume, águas de lavagem e precipitação líquida).
- **Risco de Rutura e Transbordo:** O sistema de retenção (lagoas impermeabilizadas com tela PEAD) tem uma capacidade de ~12.811 m³ (retenção de 7,9 meses). Em cenários de alterações climáticas, com eventos de precipitação extrema concentrada, o risco de transbordo ou de rutura das membranas de PEAD (por sobrecarga, degradação ou falha estrutural) é real. Uma rutura resultaria no derrame de milhares de metros cúbicos de carga orgânica e nitratos diretamente para os solos e para a Ribeira de Tera.
- **Valorização em Terceiros:** A inexistência de terrenos próprios para VAEP (Valorização Agrícola) e a dependência de "terrenos de terceiros" para espalhamento de 17.131 m³/ano de efluente bruto transfere o risco ambiental para fora do perímetro da exploração, dificultando o controlo efetivo de sobrecargas de nitratos nos solos e a contaminação dos lençóis freáticos.

3. IMPACTE ECOLÓGICO IRREVERSÍVEL EM ESPÉCIES VULNERÁVEIS

O Anexo D (Ecologia) do EIA confirma a presença de fauna com estatuto de conservação preocupante na área de influência do projeto, cuja sobrevivência é diretamente ameaçada pela atividade proposta:

- **A Lontra (*Lutra lutra*):** Classificada como Vulnerável (VU), este predador de topo é um bioindicador rigoroso da qualidade da água. A manutenção da Ribeira de Tera em estado "Mau", agravada pelo risco de escoamento de efluentes pecuários (nitratos, fosfatos, matéria orgânica e patogénicos), condena irremediavelmente a população de lontras e de cobra-de-água (*Natrix maura*) da região.
- **Avifauna e Mamíferos:** A perturbação, o ruído, a circulação intensiva de pesados e a emissão de amoníaco afetam espécies como o Milhafre-real (Vulnerável) e a Lebre-ibérica (Vulnerável).

4. RISCOS PARA A SAÚDE PÚBLICA E QUALIDADE DE VIDA DAS POPULAÇÕES

A ampliação para mais de 13.000 suínos (entre recria e engorda) num regime intensivo fechado gera externalidades negativas diretas sobre as populações da freguesia do Vimieiro e arredores:

- **Incómodos Olfativos e Proliferação de Vetores:** O transporte diário de efluentes em cisternas e o espalhamento agrícola, somados às emissões difusas de amoníaco e sulfeto de hidrogénio dos pavilhões e lagoas, degradam severamente a qualidade do ar e o bem-estar das comunidades vizinhas. A atração de moscas e outros vetores é uma consequência inevitável e de difícil mitigação nesta escala.
- **Risco Sanitário e Resistência a Antimicrobianos:** A concentração massiva de animais exige o uso profilático e terapêutico de antibióticos. O risco de disseminação de estirpes bacterianas resistentes no ambiente (via efluentes e solos) é um risco de saúde pública crescente e insuficientemente avaliado no EIA.
- **Contaminação da Água Subterrânea:** Apesar da zona de proteção de 50m ao furo de captação, os aquíferos não respeitam limites de propriedade. O risco de lixiviação de nitratos para o lençol freático (Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Tejo) ameaça a qualidade da água que poderá ser usada para consumo humano ou rega de culturas na região.

5. O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO FACE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

O Alentejo enfrenta um processo acelerado de desertificação, stress hídrico e secas severas. Autorizar a expansão de uma atividade que consome volumes massivos de água de uma ribeira com estado "Mau" e que produz uma carga poluente que exige solos e água em boas condições para ser diluída/valorizada, é um erro estratégico de planeamento territorial. O projeto é climaticamente desadequado.

CONCLUSÃO E PEDIDOS

Face ao exposto, e considerando que as medidas de mitigação propostas no EIA (como o acompanhamento arqueológico ou a vedação das lagoas) **não eliminam o risco estrutural de contaminação hídrica, ecológica e sanitária**, mas apenas tentam geri-lo, o que se revela insuficiente face à fragilidade do ecossistema da Ribeira de Tera;

REQUEIRO:

1. A **REJEIÇÃO** do Estudo de Impacte Ambiental da Ampliação da Exploração Pecuária do Monte Ruivo e a consequente **não emissão de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável**.
2. A realização de uma **Avaliação Ambiental Estratégica independente** à bacia hidrográfica da Ribeira de Tera, para que se perceba a capacidade de carga real do ecossistema antes de se aprovarem novas pressões agroindustriais.
3. Que as entidades licenciadoras (APA, CCDR-A, DRAP) apliquem o Princípio da Precaução, salvaguardando a recuperação da massa de água superficial (classificada como "Mau") e a proteção das espécies vulneráveis identificadas, em detrimento do interesse económico privado de expansão intensiva.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.